



CONTRATO N° 0202202405/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI E A EMPRESA
ARTEC ARQUITETURA CONSTRUCAO E COMERCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Manoel Paredes, SN, Centro, Currais - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 01.612.752/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho, brasileiro, casado, doravante denominado Contratante e de outro lado a empresa ARTEC ARQUITETURA CONSTRUCAO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.697.271/0001-76, com estabelecimento na Rua Tabelaão Raimundo José Rocha, 660, Loja 02, Centro, Bom Jesus - PI, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Lucas Ferreira Santos Rodrigues, brasileira, empresária, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E DIVERSOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS E SUAS SECRETARIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 atender as necessidades do município de Currais – PI.

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, especificações, além dos seguintes documentos:

- a) PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 208/2023, Pregão Presencial n°. 046/2023.
- b) Termo de Referência
- c) Proposta da Contratada.

1.3 O prazo para o início da realização dos serviços objeto deste contrato pela CONTRATADA será de até 2 (dois) dias, contados imediatamente ao recebimento da Ordem de Serviços.

1.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação de serviço, ora contratado, foi objeto de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 046/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo Nº 208/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços realizados do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



5.2. Efetuar a realização dos Serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos

5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

5.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

5.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017

5.8. Responsabilizar-se totalmente pôr todos os encargos e ônus da legislação trabalhista previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, cujo cumprimento poderá ser exigido pela Prefeitura sempre que lhe parecer necessário;

5.9. Informar de imediato à Prefeitura e por escrito, quaisquer anormalidades que sejam verificadas quando da prestação dos serviços;

5.10. Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal da Prefeitura;

5.11. Fornecer de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente realizados.





CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até 12 meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.



CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para pagamento das despesas oriundas desta contratação são: FPM, ICMS, 04.122.0004.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 04.122.0004.2006 - Manutenção da secretaria de Administração 15.452.0026.2029 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos 12.361.0049.2030 - Manutenção da Secretaria de Educação 10.092.0017.2044 - Manutenção da Secretaria de Saúde 10.302.0059.2045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 08.092.0017.2055 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. Fontes de Recursos; FPM, ICMS, ISS, FMS, FMAS, FUNDEB 40%, etc NATUREZA DA DESPESA 3.3.90 -30 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O valor total a ser pago pelos serviços prestados será de R\$ 569.718,02 (quinhentos e sessenta e nove reais setecentos e dezoito reais e dois centavos), conforme planilha abaixo:

LOTE I - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR T.
1	ABRAÇADEIRA NYLON PTA 200X3,5MM	UND	1000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
2	ABRAÇADEIRA TIPO U	UND	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
3	ARAME FARPADO 500M CERCACO	UND	30	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
4	ARAME GALVANIZADO 18 BWG	KG	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
5	ARAME OVALADO 1000MT	UND	30	R\$ 523,44	R\$ 15.703,20
6	ARAME RECOZIDO 1,24MM ROLO 1KG	UND	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
7	ARCO DE SERRA	UND	20	R\$ 37,33	R\$ 746,60
8	ARGAMASSA 20KG	SACO	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
9	ASPELADOR C/REGUL 4MM	UND	40	R\$ 27,84	R\$ 1.113,60
10	ASPELADOR P3 COM ROSCA MACHO	UND	40	R\$ 23,41	R\$ 936,40
11	ASPELADOR P4 COM ENGATE E HASTE	UND	40	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
12	ASSENTO SANITÁRIO	UND	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
13	BACIA CONV P11 IZY GE17	UND	40	R\$ 184,98	R\$ 7.399,20
14	BALDE P/CONCRETO PLÁSTICO 12L	UND	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
15	BASCULANTE 040X040 VD CAN	UND	100	R\$ 39,56	R\$ 3.956,00
16	BASCULANTE 040X060 VD CAN	UND	100	R\$ 75,30	R\$ 7.530,00
17	BASE PARA RELE FOTOCELULA	UND	100	R\$ 16,25	R\$ 1.625,00
18	BOTINA COURO SL PNEU N.44	PAR	80	R\$ 65,28	R\$ 5.222,40
19	BROCA AÇO RAP 10MM X 133MM	UND	30	R\$ 20,40	R\$ 612,00
20	BROCA CONCRETO 10MM X 150MM	UND	30	R\$ 15,19	R\$ 455,70
21	BROCA MADEIRA 3PONTAS 10MM	UND	30	R\$ 14,67	R\$ 440,10
22	BROXA 800/2 RETANG. 18x8CM	UND	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
23	BUCHA FIXAÇÃO C/ANEL 6MM	UND	400	R\$ 0,15	R\$ 60,00
24	BUCHA FIXAÇÃO C/ANEL 8MM	UND	400	R\$ 0,20	R\$ 80,00
25	CABO FLEXÍVEL 1.5MM	MT	400	R\$ 1,98	R\$ 792,00



CURRAIS

PREFEITURA MUNICIPAL

TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



26	CABO FLEXÍVEL 2.5MM	MT	400	R\$ 2,78	R\$ 1.112,00
27	CABO FLEXÍVEL 4.0MM	MT	400	R\$ 4,52	R\$ 1.808,00
28	CABO FLEXÍVEL 6.0MM	MT	400	R\$ 7,20	R\$ 2.880,00
29	CABO PP 2X1.50MM	MT	400	R\$ 5,95	R\$ 2.380,00
30	CABO PP 2X2.50MM	MT	600	R\$ 8,95	R\$ 5.370,00
31	CABO PP 3X2.50MM	MT	600	R\$ 14,95	R\$ 8.970,00
32	CABO PP 3X4.00MM	MT	1000	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00
33	CADEADO 20MM CARTELA	UND	40	R\$ 12,50	R\$ 500,00
34	CADEADO 25MM CARTELA	UND	40	R\$ 18,90	R\$ 756,00
35	CADEADO 30MM CARTELA	UND	40	R\$ 22,50	R\$ 900,00
36	CADEADO 35MM CARTELA	UND	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
37	CADEADO 40MM CARTELA	UND	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
38	CADEADO 45MM CARTELA	UND	40	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
39	CAIXA 4X2	UND	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00
40	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000L	UND	8	R\$ 480,00	R\$ 3.840,00
41	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L	UND	8	R\$ 289,80	R\$ 2.318,40
42	CAIXA DESCARGA 9L	UND	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
43	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	UND	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
44	CANAleta 20MM C/DIV 2M C/FITA	UND	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
45	CARRO MÃO 60L	UND	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
46	CAVADEIRA ARTIC C/CB 120CM	UND	40	R\$ 86,35	R\$ 3.454,00
47	CERAM 33X57 CANJIQUINHA WHITE ABSOLUTE	MT	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
48	CHIBANCA 4LB S/CABO	UND	40	R\$ 75,46	R\$ 3.018,40
49	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	100	R\$ 8,53	R\$ 853,00
50	CILINDRO CROM 803/804/1801	UND	60	R\$ 25,36	R\$ 1.521,60
51	CIMENTO CII Z-32 ENSACADO 50KG	SACO	400	R\$ 49,00	R\$ 19.600,00
52	COLA PVC 75G	UND	150	R\$ 7,32	R\$ 1.098,00
53	COLA PVC 175G	UND	120	R\$ 15,39	R\$ 1.846,80
54	COLA PVC 850G	UND	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
55	COLUNA LAVAT C10 IZY/ASPEN GE17	UND	40	R\$ 148,00	R\$ 5.920,00
56	CORANTE LÍQUIDO 50ML XADREZ	UND	60	R\$ 5,25	R\$ 315,00
57	CORDA SEDA CARRETEL 10MM	MT	200	R\$ 2,82	R\$ 564,00
58	CORDA SEDA CARRETEL 14MM	MT	200	R\$ 6,89	R\$ 1.378,00
59	CORDÃO FLEX TORC 2X1,5MM BOB	MT	1100	R\$ 3,56	R\$ 3.916,00
60	CORDAO FLEX TORC 2X2,5MM BOBINA	MT	1100	R\$ 4,78	R\$ 5.258,00
61	CXA D'ÁGUA FIB VIDRO 5.000L	UND	4	R\$ 2.463,00	R\$ 9.852,00
62	CXA D'ÁGUA FIB VIDRO 10.000L C/TAM	UND	4	R\$ 4.512,33	R\$ 18.049,32
63	ENXADA NORTE 2,5L S/CABO	UND	40	R\$ 48,95	R\$ 1.958,00
64	ENXADÃO ESTREITO 2,5L	UND	30	R\$ 48,90	R\$ 1.467,00
65	ESM SECAGEM RAP BR 0,9L	GL	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
66	ESM SECAGEM RAP BR 3,6L	GL	40	R\$ 114,92	R\$ 4.596,80
67	FACÃO N.18 PMATO	UND	40	R\$ 38,43	R\$ 1.537,20
68	FECHADURA 601-602/03	UND	100	R\$ 56,74	R\$ 5.674,00
69	FECHADURA 803/03 EXTERNA	UND	100	R\$ 58,42	R\$ 5.842,00
70	FERRO 8MM - 5/16 BARRA	BAR	30	R\$ 52,30	R\$ 1.569,00
71	FERRO 10MM - 3/8 BARRA	BAR	30	R\$ 81,90	R\$ 2.457,00
72	FERROLHO 500 X 4	UND	20	R\$ 9,95	R\$ 199,00
73	FITA CREPE 24X50	UND	30	R\$ 14,90	R\$ 447,00
74	FITA CREPE 48X50	UND	30	R\$ 14,90	R\$ 447,00
75	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX1	UND	30	R\$ 24,69	R\$ 740,70
76	FITA ISOLANTE 10M	UND	60	R\$ 4,25	R\$ 255,00
77	FITA ALTA FUSÃO 19MMX10M	UND	60	R\$ 35,70	R\$ 2.142,00
78	FITA VEDAROSCA 18X25MT	UND	30	R\$ 4,36	R\$ 130,80
79	FIXADOR P/ CAL 150ML	SACO	160	R\$ 2,00	R\$ 320,00

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro

CEP: 64.905-000 - Currais-PI

CNPJ N° 01.612.752/0001-76



CURRAIS

PREFEITURA MUNICIPAL

TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



80	FOICE S/CABO	UND	20	R\$ 22,88	R\$ 457,60
81	FORRO PVC 200X14MM 8,0MT	MT	160	R\$ 35,00	R\$ 5.600,00
82	GARGANTA 25MM ELETRODUTO CORRUGADO	MT	300	R\$ 1,88	R\$ 564,00
83	LAMP LED BULBO 09W	UND	160	R\$ 8,20	R\$ 1.312,00
84	LAMP LED BULBO 15W	UND	160	R\$ 13,85	R\$ 2.216,00
85	LAMP LED BULBO 20W	UND	160	R\$ 19,80	R\$ 3.168,00
86	LAMP LED BULBO 30W	UND	80	R\$ 32,50	R\$ 2.600,00
87	LAMP LED BULBO 40W	UND	160	R\$ 38,40	R\$ 6.144,00
88	LAMP LED BULBO 50W	UND	160	R\$ 49,80	R\$ 7.968,00
89	LAVAT L915 RAVIZY GE17 455X360MM	UND	40	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00
90	LIMA CHATA P/ ENXADA 8 ENCARTELADO	UND	30	R\$ 19,79	R\$ 593,70
91	LIXA FERRO 100	UND	40	R\$ 3,85	R\$ 154,00
92	LIXA MASSA 100	UND	40	R\$ 0,98	R\$ 39,20
93	LONA PRETA 6M X 100M	MT	200	R\$ 6,32	R\$ 1.264,00
94	LONA PRETA 8M X 100M	MT	200	R\$ 8,24	R\$ 1.648,00
95	LUVA RASPA CANO MÉDIO 15CM REFORC POL	PAR	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
96	LUVA SCOTCH BRITE MULTIUSO GD	UND	100	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
97	MADEIRITE 10,0MM (2,20X1,10)	UND	160	R\$ 133,65	R\$ 21.384,00
98	MANG CRISTAL 1/2X1.5MM	MT	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
99	MANG IRRIG MARROM 1/2 X 1.5MM	MT	1000	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
100	MANG IRRIG MARROM 3/4 X 1.5MM	MT	1600	R\$ 2,41	R\$ 3.856,00
101	MANG IRRIG MARROM 1 X 1.5MM	MT	1600	R\$ 3,54	R\$ 5.664,00
102	MARRETA JS N.4 C/CABO 1,5KG	UND	40	R\$ 45,87	R\$ 1.834,80
103	MÁSCARA POEIRA INC EP- 101	UND	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
104	PÁ BICO N3 C/CABO 71CM	UND	40	R\$ 47,90	R\$ 1.916,00
105	PARAFUSO MAD PHILLIPS 4.0X20	UND	400	R\$ 0,07	R\$ 28,00
106	PENEIRA COMEP AREIA 55 8X28	UND	40	R\$ 26,08	R\$ 1.043,20
107	PICARETA ESTREITA 4LB S/CB	UND	30	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
108	PINCEL 319/3 1 AM	UND	10	R\$ 4,84	R\$ 48,40
109	PINCEL 319/4 1.1/2 AM	UND	10	R\$ 5,89	R\$ 58,90
110	PINCEL 319/5 2 AM	UND	10	R\$ 6,93	R\$ 69,30
111	PINCEL 319/6 2.1/2 AM	UND	10	R\$ 10,14	R\$ 101,40
112	PONTEIRO REDONDO 2080 12"	UND	40	R\$ 28,35	R\$ 1.134,00
113	PORTA CANELADA 0.80X2.10 DIR R120	UND	30	R\$ 498,00	R\$ 14.940,00
114	PORTA LAMINADA 0.80X2.10	UND	30	R\$ 411,00	R\$ 12.330,00
115	PORTA LISA 80X210CM	UND	40	R\$ 225,00	R\$ 9.000,00
116	PORTA MADEIRA FORRA FERRO 0.80X2.10	UND	40	R\$ 510,98	R\$ 20.439,20
117	PREGO 17X21	KG	20	R\$ 24,90	R\$ 498,00
118	PREGO 18X27	KG	20	R\$ 24,90	R\$ 498,00
119	RALO 100x100x50	UND	40	R\$ 20,73	R\$ 829,20
120	REBITE DE REPUCHO 4.0X25MM	UND	400	R\$ 0,16	R\$ 64,00
121	REFLETOR LED 30W	UND	40	R\$ 39,80	R\$ 1.592,00
122	REFLETOR LED 50W	UND	40	R\$ 74,35	R\$ 2.974,00
123	REFLETOR LED 100W	UND	40	R\$ 134,90	R\$ 5.396,00
124	REJ FLEX 1KG	KG	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
125	RELE FOTOCELULA C/ BASE	UND	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
126	REPARO REGISTRO 1/2 3/4 E	UND	40	R\$ 7,90	R\$ 316,00
127	ROLO ESPUMA 9CM 406/9	UND	10	R\$ 5,17	R\$ 51,70
128	ROLO LÃ 15CM	UND	10	R\$ 17,33	R\$ 173,30
129	ROLO LÃ 23CM	UND	10	R\$ 33,57	R\$ 335,70
130	SERRA AÇO RÁPIDO 18D	UND	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
131	SIFÃO SIMPLES UNIVERSAL	UND	40	R\$ 7,80	R\$ 312,00

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro

CEP: 64.905-000 - Currais-PI

CNPJ N° 01.612.752/0001-76



132	THINNER	L	100	R\$ 21,22	R\$ 2.122,00
133	SOQUETE LOUCA E27 C/ RABICHO	UND	200	R\$ 3,95	R\$ 790,00
134	SOQUETE PORCELANA E- 40	UND	100	R\$ 8,09	R\$ 809,00
135	SUPERCAL 5KG	UND	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
136	TÁBUA PINUS 0,30X3,00MT	UND	100	R\$ 58,35	R\$ 5.835,00
137	TELHA 2,44X0,50M 4MM	UND	140	R\$ 36,00	R\$ 5.040,00
138	TELHA 2,44X1,10M 5MM	UND	140	R\$ 96,00	R\$ 13.440,00
139	TELHA 3,66X1,10M 5MM	UND	140	R\$ 156,34	R\$ 21.887,60
140	TINTA LATEX 18L	UND	60	R\$ 189,90	R\$ 11.394,00
141	TINTA LATEX 3,6L	UND	60	R\$ 49,80	R\$ 2.988,00
142	TINTA PISO 18L	UND	30	R\$ 375,00	R\$ 11.250,00
143	TINTA PISO 3,6L	UND	40	R\$ 78,23	R\$ 3.129,20
144	TINTA SPRAY 350ML	UND	40	R\$ 24,98	R\$ 999,20
145	TOMADA SIMPLES 10A	UND	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
146	TOMADA SIMPLES 20A	UND	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
147	TORNEIRA JARDIM 1/2	UND	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
148	TRELIÇA TG8L 8CM X 6M	BAR	120	R\$ 55,29	R\$ 6.634,80
149	TUBO ELETRODUTO 20MM	UND	40	R\$ 12,50	R\$ 500,00
150	TUBO ELETRODUTO 25MM	UND	40	R\$ 16,50	R\$ 660,00
151	TUBO ELETRODUTO 32MM	UND	40	R\$ 19,80	R\$ 792,00
152	VASSOURA P/ GRAMA 22 PALETAS PLASTICO	UND	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
153	VEDACIT 18LT 18,9KG	UND	40	R\$ 187,00	R\$ 7.480,00
154	VENEZIANA ECO STAN 100X100 GR QUADR	UND	40	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
155	VENEZIANA ECO STAN 120X100 GR QUADR	UND	40	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
156	VERNIZ COPAL 3,6LT	GAL	40	R\$ 136,28	R\$ 5.451,20
157	ZINCO 60CM	MT	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
158	MASSA CORRIDA 5,4KG	UND	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
159	MASSA CORRIDA 25KG	UND	60	R\$ 75,53	R\$ 4.531,80
VALOR TOTAL					R\$ 569.718,02

9.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta da Contratada, cuja conta será indicada pela mesma, em até 30 dias do recebimento da fatura, devendo a respectiva fatura discriminativa ser entregue à Prefeitura até o último dia útil de cada mês, prorrogando-se a data de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da fatura, da seguinte forma.

9.3. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

9.4. Fica expressamente estabelecido que o preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida;

9.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação



CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A recomposição dos preços serviços objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos serviços e das notas fiscais de prestação dos serviços junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA REVISÃO CONTRATUAL E POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO

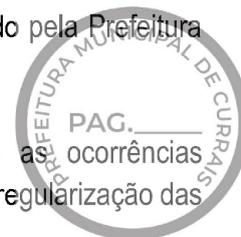
11.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço(s) licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado

11.2. Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitada por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada por Servidor Designado pela Prefeitura Municipal de Currais através de ato de portaria.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



16.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Currais (PI), 02 de fevereiro de 2024.

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ARTEC ARQUITETURA CONSTRUCAO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO
LTDA
CNPJ - 19.697.271/0001-76
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: